

AUTOS DO PROCESSO ELEITORAL – ART. 56 Regimento Eleitoral

1. () Edital de convocação da Assembleia Geral Extraordinária para deflagração do processo eleitoral, previsto no Art.18 do Regimento Eleitoral, bem como de sua Ata;
2. () Nomeação da Comissão Eleitoral;
3. () Edital publicado na sede do CRP, previsto no Art. 21 do Regimento Eleitoral, informando o prazo para inscrição de chapas;
4. () Edital publicado na sede do CRP, previsto no Art. 32 do Regimento Eleitoral, com a informação a respeito das chapas inscritas e os locais e horários de votação;
5. () Folhas do jornal ou jornais em que foram publicados os editais ou resumos de Editais;
6. () Requerimentos de inscrição de chapas;
7. () Material de divulgação das chapas, previstos no Art. 38;
8. () Mapas de apuração, parciais e Geral, respectivas atas, bem como das folhas com registros de ocorrência durante a votação;
9. () Documento encaminhado às chapas concorrentes, informando o resultado do pleito;
- 10.() Todos os documentos referentes a requerimentos e recursos encaminhados pelas chapas, com respectivas respostas.